

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Rosângela Andrade de Sousa, brasileiro(a),
estado civil SOLTEIRA, profissão AGRICULTORA, CI RG nº
077.215.964-59, residente e domiciliado(a)
à Rua _____, Cidade de
SÃO DOMINGOS, Estado PARAÍBA, CEP:
_____ telefone _____.

OUTORGADO: CARLOS EVANDRO RABELO DE QUEIROGA
CPF sob o n.º 030.823.674-29, e
RG sob o número 2264265 com endereço cito à
RUA MIGUEL ALVES DA SILVA, 606, na cidade de
POMBAL, Estado do PARAÍBA.

PODERES: Concede poderes especiais ao outorgante para:
Enviar documentos, receber correspondências, solicitar informações por
escrito ou por telefone, ter acesso ao número do sinistro, acompanhar o
andamento do sinistro e apresentar documentos referentes ao sinistro, junto a
Seguradora Líder e Seguradoras conveniadas e a Susep.
Obs.: É de responsabilidade do outorgante a veracidade das informações e
documentos apresentados e disponibilizados ao outorgado.

Reconheço Verdadeira (s) Firma (s)

Rosângela Andrade de Sousa
dou fé

SÃO DOMINGOS-PB, 09 de JULHO de 2018.

São Domingos-PB, 09/08/2018
Em Testemunho da verdade
Maria Graciela Almeida da Silva
Oficiala Substituta

São Domingos-PB, 09/08/2018
Selo Digital de Fiscalização do tipo e
Confira os dados do ato <https://selodigital.jus.br>
AGV276111698

Rosângela Andrade de Sousa
OUTORGANTE



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

Outorgante: Rosângela Andrie de Souza,
BRASILEIRO(A), ESTADO CIVIL SOLTEIRA
PROFISSÃO: Agricultora, IDENTIDADE: 3379596 - 3311 PB
CPF: 077.215-964-59, TELEFONE: 83-98102-3639
ENDERECO: Sítio Boi
BAIRRO: Zona Rural CIDADE: SÃO DOMINGOS
ESTADO: PARAÍBA FILHO(A)DE:
E _____ EMAIL: _____

Outorgado: CARLOS EVANDRO RABELO DE QUEIROGA, brasileiro, casado, RG. 2264265 SSP/PB, CPF. 030.823.674-29, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 21.101, seccional da Paraíba, com endereço profissional na Rua Miguel Alves da Silva, 28, Petrópolis, Pombal – PB.

Confere poderes: Para o foro em geral, com a cláusula ad judicia – “et extra”, em qualquer Juízo, instância ou tribunal, podendo para tanto ajuizar as ações competentes, qualquer instância administrativa ou judicial, inclusive as de falência, e defendê-lo(s) nas contrárias seguindo umas e outras, até decisão final, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, receber alvará, podendo ainda estabelecer com ou sem reserva de poderes, assinar termos de caução real ou fidejussória, concordar, discordar, receber alvaré, enfim tudo mais praticar para o fiel e cabal desempenho deste mandato, inclusive para representá-lo junto a autarquias públicas federais, estaduais e municipais, requerer cópias ou assinar qualquer documento junto ao INSS, o qual servirá também como contrato de honorários advocatício, que será de 20 % (VINTE POR CENTO) por cento sobre o valor da sentença, ou do acordo, em favor do OUTORGADO. Ficando ciente que os honorários de sucumbência são um direito dos advogados, na forma da lei.

16/04/2018

Rosângela Andrie de Souza



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

NOME: Rosângela Andrade de Souza

BRASILEIRO, ESTADO CIVIL: SOLTEIRA, PROFISSÃO: AGRICULTORA

IDENTIDADE: 3379546, SSP/PB CPF: 077.215.964-59

declare que não posso suportar as despesas processuais decorrentes desta demanda sem prejuízo do meu próprio sustento e de minha família, sendo, pois, para fins de concessão do benefício da gratuidade de Justiça, nos termos da Lei 1.060/50, pobre no sentido legal da acepção.

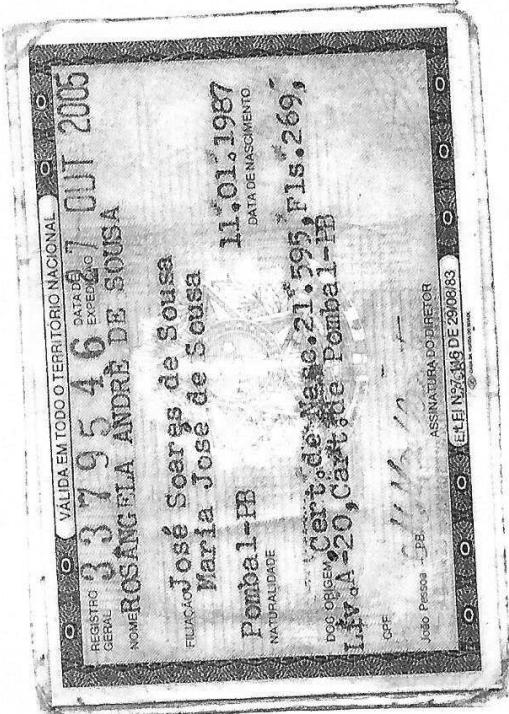
Declaro, ainda, que tenho conhecimento das sanções penais que estarei sujeito caso inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo o presente.

São Domingos - PB, 16/04/2018.

Rosângela Andrade de Souza.





Assinado eletronicamente por: CARLOS EVANDRO RABELO DE QUEIROGA - 11/08/2018 20:38:29
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18081120282694100000015487650
Número do documento: 18081120282694100000015487650

Num. 15885522 - Pág. 1

CPF - Comprovante de Inscrição



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
140.402.574-05

Nome
ARTHUR ANDRE DA SILVA

Nascimento
05/04/2014

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
E3C6.8569.50FE.26ID0

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:58:44 do dia 21/10/2016 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Certidão de Nascimento

NOME:

ARTHUR ANDRÉ DA SILVA

MATRÍCULA

0714230155 2014 1 00001 231 0000919 04

DATA DE NASCIMENTO (POR EXTESSO)
cinco de abril de dois mil quatorze.

DIA
05

MÊS
04

ANO
2014

HORA DE NASCIMENTO

13:25

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Pombal-PB

MUNICÍPIO DE REGISTRO/UFP

São Domingos-PB

LOCAL DE NASCIMENTO

Hospital Distrital Regional Senador Rui Carreiro

SEXO

masculino

FILIAÇÃO

Abel Dantas da Silva e Rosângela André de Sousa

AVÓS

PATERNO(S): Antônio de Sousa Silva e Maria Auxiliadora Dantas da Silva ;
MATERO(S): José Soares de Sousa e Maria José de Sousa.

GEMEOS

NÃO

NOME E MATRÍCULA DO(S) GEMELO(S)

NÃO POSSUI

DATA DO REGISTRO (POR EXTESSO)

seis de maio de dois mil quatorze (06/05/2014).

DNV (DEC. NASC. VIVO)

30848136366

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Registro lavrado em 06/05/2014, no livro A-00001, Nº 919, folha 231.

CARTÓRIO ÚNICO "Elydio Alves da Silva"
Maria Graciela Almeida da Silva
SUBSTITUTA - CRP.º 078.001.784-79
Ana Maria Ferreira da Silva
Oficial de Registro
SÃO DOMINGOS - PB

NOME DO OFÍCIO

Elydio Alves da Silva

OFICIAL REGISTRADOR

Ana Maria Ferreira da Silva

MUNICÍPIO/UFP

São Domingos-PB

ENDEREÇO

Rua Antônio Lourenço de Souza S/N Centro São
Domingos-PB - CEP - 58853000

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé,
São Domingos-PB, 6 de Maio de 2014

Maria Graciela Almeida da Silva
Oficiala Substituta

BOLETIM DE OCORRÊNCIA
Nº00645.01.2017.2.00.401

OCORRÊNCIA(S)

Suposto(s) Autor(es):

Tipificação 1: MORTE A ESCLARECER

Data da Ocorrência: 05/11/2016

Hora: 23:30:00

Forma da Comunicação: Verbal

Endereço: Pb 338, São Domingos de Pombal, PB.

PARTE(S)

COMUNICANTE	Nome: Antonio de Sousa Silva
	Conhecido por: Não informado
	Filiação: Maria Cariolanda de Sousa e João Orlando da Silva
	Idade: 61 Data de Nascimento: 22/03/1955 Identidade de Gênero: masculino
	Nacionalidade: brasileira Naturalidade: Pombal
	Estado Civil: casado(a)
	Escolaridade: Não informado Profissão: Agricultor
	Documentos(s) de Identificação: CPF nº 045.126.404-52
	Endereço: Sítio Aguas Bela, São Domingos de Pombal, PB
	Complemento: Não informado
VITIMA	Telefone: (83) 98157-1039
	Nome: Abel Dantas da Silva
	Conhecido por: Não informado
	Filiação: Maria Auxiliadora Dantas da Silva e Antonio de Souza Silva
	Idade: 28 Data de Nascimento: 10/03/1988 Identidade de Gênero: masculino
	Nacionalidade: brasileira Naturalidade: Pombal
	Estado Civil: solteiro(a)
	Escolaridade: Não informado Profissão: Agricultor
	Documentos(s) de Identificação: CPF nº 090.941.144-10
	Endereço: Sítio Aguas Belas, São Domingos de Pombal, PB
OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)	Complemento: Não informado
	Telefone: Não informado

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

DILIGÊNCIAS ADOTADAS/EXAMES REQUISITADOS

PARTE	Exame cadavérico (necropsia) Nº 1
	(1) Abel Dantas da Silva (VITIMA)

HISTÓRICO

Comunicante é pai da vítima ABEL DANTAS DA SILVA, que vinha conduzindo uma motocicleta



DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
2ª Superintendência Regional De Polícia Civil
Central de Polícia Civil de Campina Grande -
Setor de Boletim de Ocorrência



POLÍCIA
CIVIL
PARAÍBA

GOVERNO
DA PARAÍBA
Secretaria de Estado da
Segurança e da Defesa Social

quando perdeu o equilíbrio em uma curva e caiu no local acima informado. No momento do ocorrido vítima foi socorrida por SAMU, levado ao Hospital Regional de Pombal e no dia 06/11/2016 foi transferido para o Hospital de Traumas de Campina Grande PB, onde fazia tratamento médicos. Relata que na data de hoje, 17/01/2017 por volta das 10h12min comunicante foi informado do óbito da vítima.

Nada mais disse. Encerrado está o presente termo.

Campina Grande/PB, 17 de janeiro de 2017.

JOSEFA ALVES DE ASSIS
Delegado(a) de Polícia Civil

ANTONIO DE SOUSA SILVA

Noticiante

FLAVIANA ANGÉLICA GOUVEIA
Agente de Investigação

Procedimento Policial Nº:00645.01.2017.2.00.401

2/2



Assinado eletronicamente por: CARLOS EVANDRO RABELO DE QUEIROGA - 11/08/2018 20:38:32
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18081120315008300000015487654>
Número do documento: 18081120315008300000015487654

Num. 15885527 - Pág. 2

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 30301025 - AC POMBAL
POMBAL - PB
CNPJ....: 34028316371519 Ins Est.: 160745500

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento...: 16/04/2018 Hora.....: 11:00:04
Caixa.....: 86016232 Matricula...: 86278436
Lancamento.: 033 Atendimento: 00015
Modalidade.: A Vista Tiquete.: 145267147

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
CARTA NAO COMERCIAL	1	14,05+
Valor do Porte(R\$) ...	4,05	
Cep Destino:	88010-010 (SC)	
Peso real (G).....:	159	
OBJETO.....:	JR795186885BR	

REGISTRO A VISTA....:	5,00
AVISO DE RECEBIMENTO:	5,00
Selo.....:	14,05
CAIXA DE ENCOMENDA	1
Preco Unitario(R\$) ...:	5,80+

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

TOTAL (R\$)=>	19,85
VALOR RECEBIDO(R\$)=>	50,00

TROCO(R\$)=>	30,15
--------------	-------

SERV. POSTAIS: DIRETTOS E DEVERES-LEI 6538/78

Encomenda cilindrica, esferica ou com uma dimensao superior a 70 cm implica cobranca adicional de R\$ 20,00.

VIA-CLIENTE SARA 7.8.01



Assinado eletronicamente por: CARLOS EVANDRO RABELO DE QUEIROGA - 11/08/2018 20:38:34
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18081120335750000000015487659>
Número do documento: 18081120335750000000015487659

Num. 15885532 - Pág. 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DETRAN-PE		Nº 4424476234
CERTIFICADO DE IPVA 2000 LICENCIAMENTO DE VEÍCULO		
VIA	COD. RENAVAM	R.T.B.
1	728960915	*****
EXERCÍCIO		
2000		
NOME/ENDEREÇO		
MARIA MARLENE ANDRADE DA SILVA ROD BR 408 KM 02 N 340 CS-CENTRO TIMBAUBA-PE 55870-000		
PLACA AUTOMÓVEL		
501-451-344-15 PLACA KLF0396		
DATA DE VENCIMENTO		
12/2010		
CATEGORIA		
2P/124 CL		
PARTIC. AZUL		
COTA ÚNICA		
VENG COTA ÚNICA		
VENC/COTAS		
1º *****		
IPVA - 2000 QUITADO		
FAIXA IPVA		
PARCELAGEM/COTAS		
2º *****		
3º *****		
PREMIO LÍQUIDO(R\$) ISOF PREMIO TOTAL(R\$) DATA DE PAGAMENTO		
SEGURO PAGO OBRIGATÓRIO		
OBSERVAÇÕES		
SER RESERVA MTO DE PORTO OBRIGATÓRIO NÃO FAZER PAUTA TRANSFERÊNCIA		
LOCAL		
DATA		
31/05/00		

SEGURADOBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR
VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE - BPVAL

PENº 4424476234 BILHETE DE SEGURO DPVAT

NOME/ENDEREÇO

MARIA MARLENE ANDRADE DA SILVA
ROD BR 408 KM 02 N 340
CS-CENTRO
TIMBAUBA-PE 55870-000

CPF/GGC
501-451-344-15

PLACA
KLF0396

BILHETE DE SEGURO BPVAT - VIA CONVÉNIO

PENº 4424476234 EXERCÍCIO DATA EMISSÃO
2000 31/05/00

NOME/ENDEREÇO

MARIA MARLENE ANDRADE DA SILVA
CS-CENTRO
TIMBAUBA-PE 55870-000

CPF/GGC
1-501-451-344-15

PLACA
KLF0396

COD. RENAVAM

MARCA/MODELO

728960915 HONDA/CG 125 TITAN

Ano/Fab. 1999 Chassi 9C2JE2500YR097356

PREMIO LÍQUIDO(R\$) CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$)

SEGURO PAGO

TOTAL(R\$)

A CONVÉNIO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICAÇÃO

SN1000

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. DOU FÉ. POMBAL-Paraíba 15/02/2017.

POMBAL
Tel: 83 3431-2175

ANA CRISTINA FÔRMIGA DE QUEIROGA
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-AER15780-J67
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
EMOLIUM R\$ 277 FARPN R\$ 0,27 FEDP R\$ 0,00



AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO

AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, TRANSFERIR O REGISTRO DESTE VEÍCULO, PARA:

VALOR-R\$ _____

NOME DO COMPRADOR _____

RG: _____ CPF/CGC: _____

ENDERECO: _____

LOCAIS E DATA: _____

Maria Marlene Andrade da Silva ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO(VENDEDOR)

ATENÇÃO:
a) O VENDEDOR SE ISENTA DE QUALQUER RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA, CIVIL OU CRIMINAL A PARTIR DA DATA ACIMA, CABENDO AO COMPRADOR A IMEDIATA TRANSFERÊNCIA DO REGISTRO DO VEÍCULO PARA O SEU NOME.
b) A TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO PODERÁ SER COMUNICADA PELO VENDEDOR, REMETENDO COPIA DESTE DOCUMENTO AO DETRAN, APÓS DEVIDAMENTE PREENCHIDO E FIRMADO.

DE ACORDO: ASSINATURA DO COMPRADOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO(VENDEDOR)
CONFORME ART. 369 C.P.C.

ana cristina formiga de queiroz

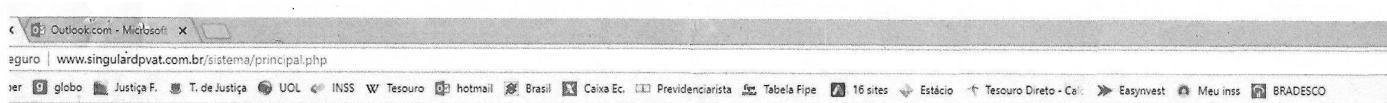
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DETAN - PE N° 4424476234

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA	COD. RENAVAM	R.T.B.
1	728960915	*****
NOME/ENDEREÇO		
MARIA MARLENE ANDRADE DA SILVA ROD BR 408 KM 02 N 340 CS-CENTRO TIMBAUBA-PE 55870-000		
PLACA/CFC	PLACA	
S01-451-344-15	KLF0396	
NOME ANTERIOR		
JOAO PATISTA DA SILVA		
PLACA ANT/UP	CHASSI	
*****	2C2JCZ580YR097756	
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICO		
AUTENTICADO presente fotocópia conforme com a original exibida nestas		
SELOS DIGITAIS DE AUTENTICAÇÃO Comunicação Pública Enviada para o e-mail: 07FEP@DETRAN.PB.GOV.BR		
DATA 31/05/00		





SINGULAR D PVAT

Processos	Relatórios	Trocar Senha	Sair do Sistema
Sinistro / Acidente	Vítima	Requerente	Andamentos

Processo: 25960 - Natureza: - Sinistro: - Nome:

Data	Descrição	Usuário
02/05/2018 12:53:54	PRE-CADASTRO NAO ANALISADO	ELAINE CRISTINA CARDOSO
02/05/2018 14:26:00	PRE-CADASTRO COM RESTRIÇÕES! APRESENTAR ADITAMENTO AO BOLETIM DE OCORRÊNCIA INFORMANDO OS DADOS COMPLETOS DA MOTOCICLETA QUE A VÍTIMA CONDUZIA. ENTREGAR COPIA DO HERDAMENTO DA O BENEFICIÁRIO ARRENDATÁRIO DA UNIDADE, PRA O MIGRADO MODELO ANTES QUE NÃO É MAIS ACEITO, ENVIAR NOVO FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO SUSEP 445 E COMPROVANTE DE ENDEREÇO DO PROCURADOR, **ENVIAR PROCURAÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDA E COM RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE OU VERACIDADE.	ELAINE CRISTINA CARDOSO

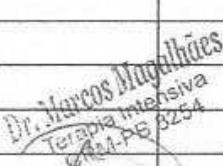
25960

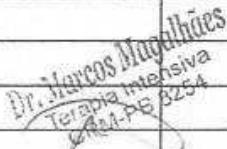




NOME: Abel Júnior Silva	N.º PRONTUÁRIO	
UTI	ENF.	LEITO

Notas sobre a Evolução da Doença, Complicações, Consultas, Mudança de Diagnóstico, condições ao ser dada Alta, instruções ao Paciente devendo toda anotação ser assinada pelo profissional que a fez.

Data	EVOLUÇÃO	Rubrica
07/04/16 (03h)	<p># Almoxarifado:</p> <p>paciente vitimado de acidente no trânsito. T.I.C. com hemorragia. Têm abdome firme, sensível e doloroso L.E + esplenomegalia.</p> <p>O paciente é intubado e está em suporte multilíngue, em hidroxiptano 100% - S, ventilação controlada eletrocardiograma, fibrilação no Típico ($T = 38^{\circ}\text{C}$), níveis normais de glicose.</p> <ul style="list-style-type: none"> - As causas: ACV: ACP e T ambiéns. AV: MVA e IAH. ABD: Abdominal, Pélvico (D), TO: hepato. <p>- Iç:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Abdome - TO L.E - Eje placentário <p>- CVA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - (C) óptica direita - (C) óptica direita desfibrilada + myoc. 	 Dr. Marcos Magalhães Terapia intensiva 164-PE-3254



NOME: ABEL DANTAS SILVA

PRONTUÁRIO: 1346883

UTI – ROSA	IDADE	29	DUTI	1º	LEITO: 17
------------	-------	----	------	----	-----------

DATA

EVOLUÇÃO MÉDICA

07/11/2016

HD

- POLITRAUMATISMO → ACIDENTE DE MOTO
- TCE GRAVE → HEMATOMA EXTRADURAL FRONTO – PARIETO – TEMPORAL LAMINAR DIREITO + EDEMA + HSA T → TRATAMENTO CONSERVADOR PELA NEUROCIRURGIA
- ALTERAÇÃO GRAVE DA COMPLACÊNCIA ENCEFÁLICA
- FRATURAIS BASE DE CRÂNIO.
- TRAUMA ABDOMINAL FECHADO → TRAUMA ESPLÉNICO GRAU III
- PO LAPAROTOMIA EXPLORADORA → ESPLENECTOMIA + TOALETE CAVITÁRIA (06/11/16)

* CEFTRIAZONA (07/11/16) + METRONIDAZOL (07/11/16)

- TOT
 AVC
 DVE
 SNG / SNE
 SVD
 OUTROS: VMI

DISPOSITIVOS
CONTROLES 24h
(INGRESSO HOJE ÀS
3h)

	PAS	PAD	FC	FR	SPO2	T°	PVC	HGT	DIURESE
MAX.	163	99	106	VMI	100	38,4	***	108	300 ml
MIN.	150	90	85	VMI	98	38,2	***	***	

EVOLUÇÃO
DIÁRIA

PACIENTE SFADADO, RASS -5, COM TOT LIGADO E BEM ADAPTADO À VMI, ASEGURADO NO MOMENTO, HIDRATADO, HIPOCORADO, ACIANÓTICO, RITMICO. HEMODINAMICAMENTE ESTÁVEL SEM USO DE DVA. PUPILAS ISOCÓRICAS MIÓTICAS, RHM (PREJUDICADO). E USO DE COLAR CERVICAL. OTORRAGIA ESQUERDA. BC: RITMICOS, REGULARES, NORMOFONETICOS, 2T, SEM SOPROS. MV: CONSERVADO, RUIDOS DIFUSOS AHT. ABDOME: RHA (+), DEPRESSÍVEL, SEM SINAIS DE IRRITAÇÃO PERITONEAL À PALPAÇÃO. MMSS e II: SEM EDEMAS.

CONDUTA

1. TITULAR SEDAÇÃO
2. OTIMIZAR HIDRATAÇÃO / DIURESE
3. INTENSIFICAR FISIOTERAPIA
4. SOLICITO TC DE CRÂNIO SIMPLES

Arturo F. Peraz Nogales
Medicina Intensiva
CRM-PB 6520

ARTURO F. P. NOGALES

CRM – PB 6520





NOME:	N.º PRONTUÁRIO	
<i>Aíval Pontes da Silva</i>		
UTI	ENF.	LEITO
	<i>UTI ROSA</i>	17

Notas sobre a Evolução da Doença, Complicações, Consultas, Mudança de Diagnóstico, condições ao ser dada Alta, instruções ao Paciente devendo toda anotação ser assinada pelo profissional que a fez.

Data	EVOLUÇÃO	Rubrica
08/11/16	* Cirurgia Grau II # 3º dia 1) AD: II Politrauma -> acidente de moto. 2) TCG grau I: hematomas intracranianos fronto-parietal-temporal somente direito + edema + HSAT 3) Alterações graves da complacência muscular. 4) Fraturas de braço-mão. 5) Trauma abdominal profundo -> trauma splântico III. 6) 2º DPO Laparotomia exploradora - laparotomia + tratamento cirúrgico. * Em uso de: Cefazolinam + tetrametogol (00 c/111) * Dispositivos: AIP, TOT, SVO, colar cervical.	
	* Controles: APAS: 124 - 126 mmHg ASATO2: 93-100; APAO: 64 - 108 mmHg AHGT: 11h - 155 mg/dl AFc: 69 - 90 bpm 17h - 165 mg/dl ATox: 36 - 37,5°C 23h - 172 mg/dl OSH - 155 mg/dl Díurese: 2400 ml / 24h BH: 3720 - 3160 = 520 ml	
	* Evolução: Paciente negou em alta da UTI ROSA, um dia depois o, respondendo aos TOT em VMI (PC 100%), PEGPE, 14/14, midado (funtomie, dinamometria), mm HVA, díurese > 500 ml, respiratório, urinário, G, endocrinologia, ginecologia, oftalmologia, dermatologia, hipo- tireoidismo (114+), retinopsia (114+), gastronstico, oftálmico e traqueal. -AR: HVE em AHT, SIRA	



Data	EVOLUÇÃO	Rubrica
	<p>- ACN: RCR em 2T, BNF, S/S</p> <p>- Abismo: Plano, flacidez, diminuição, ungr. RHAQ.</p> <p>- FO: FO em linha mediana, bando tem cintas, nem níveis de flagela. Expressão G em extensão céfala, em pequena quantidade, conteúdo sanguinolento.</p> <p>- Extremidades: Pálpebras pesadas, roxas, nictitantes, nem edemas.</p> <p>- SNC: RASS-S; pupilas enizocénicas, D > E, nos fotonegantes, fixas</p> <p>- SSVV: FC 58 bpm; PA 91x60 mmHg</p> <p>* Cd. Precente editorial do perito à vista da expectativa de ressarcimento, nos momentos de acompanhamento. Portanto, <u>alto da cunha geral</u> com baixa lucidida, nódulos periorbitais.</p>	





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE MEDICINA LEGAL

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CADÁVER N°

HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

ENDEREÇO: AV. FLORIANO PEIXOTO, 1045 - SÃO JOSÉ - CEP 58110-001 - C. GRANDE - PB.

NOME: Abel Dantas Silva

FILIAÇÃO: _____ MÃE: _____

PAI: _____

SEXO: M. COR: B. IDADE: 30.

PROFISSÃO: agricultor. ENDEREÇO: St Agostos Belos, São Domingos

LOCAL DE ÓBITO: Hospital de Trauma

DATA E HORA DO ÓBITO: 17/01/17 - 08:30h.

BREVE HISTÓRICO DO C.O.: Paciente vítima de acidente automobilístico de moto alcoolizado e sem capacete foi levado esse hospital pelo SAMU oeste entrado os 14:28h dia 06/11/16

SOCORRO MÉDICO (data / hora / onde foi medicado / qual medicação usada / retirada do corpo estranho (especificar sítio de retirada) / qual intervenção? Retirada órgãos ou segmentos, quais?
Realizado exame toxicológico no líquido no corpo oral
realizado L. exploratório

OUTRAS INFORMAÇÕES JULGADAS NECESSÁRIAS: Tomou em virtude do uso de drogas. Realizado toxicológico.

Campina Grande - PB.

JRM 3829

Assinatura e carimbo do Médico Assistente

(PREENCHER EM LETRA DE FORMA OU À MÁQUINA)



Note: Ns. Auxiliadora. Pontos Sobe



FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

UNIDADE PRESTADORA DO ATENDIMENTO

Código da Unidade: 00023671

CNPJ: 08-778.268/0001-60

Nome: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

Endereço: AV. FLORIANO PEIXOTO, 4700 - MALVINAS

Município: CAMPINA GRANDE

Estado: PARAÍBA

UF: 25

DADOS DO PACIENTE

PRONTUÁRIO Nº: 1346883

Nome: ABEL DANTAS SILVA

Sexo: MASCULINO:

Profissão: AGRICULTOR

Documento: 16047019359006

End.: ST AGUAS BELAS,

Bairro: ZONA RURAL

Município: SAO DOMINGOS

Estado: SE/EP:

Data Atendimento: 06 / 11 2016 14:28h

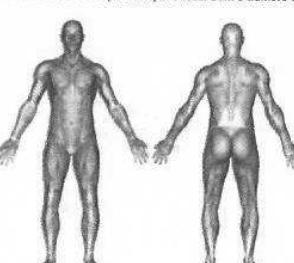
Código do Município: 280680

Cartão do SUS: DTA. NASCIMENTO: 10/03/1987

QUEIXAS: ACIDENTE DE MOTO

MECANISMOS DO TRAUMA

LOCAL DA LESÃO (Identifique o local com o número correspondente no lado)



1. Abrasão
2. Amputação
3. Avulsão
4. Contusão
5. Crepiticação
6. Dor
7. Edema
8. Empalhamento
9. Enfisema subcutâneo
10. Esmagamento
11. Equimose
12. F. Arma branca
13. F. Arma de fogo
14. F. Contuso
15. F. Cortante
16. F. Corto-contuso
17. F. Perfuro-contuso
18. F. Perfuro-cortante
19. Fratura óssea fechada
20. Fratura óssea aberta
21. Hematoma
22. Inurgitamente venoso
23. Lacerção
24. Lesão tendinea
25. Luxação
26. Mordedura
27. Movimento torácico paradoxal
28. Objeto encravado
29. Otorragia
30. Paralisia
31. Paresia
32. Parestesia
33. Quemadura
34. Rinorrágia
35. Sinais de isquemia
- 36.

OBS.:

QUEIMADURA:
Superfície corporal lesada = _____ %: Grau: () 1º grau () 2º grau () 3º grau

DIAGNÓSTICO / CID:

Poli-trauma.

EXAME PRIMÁRIO - DADOS CLÍNICOS

Paciente encaminhado de Pombal e regulado pelo SAMU, vítima de acidente de moto, há 1h, estava alcoolizado e sem capacete, está sob VMI. Já trouxe TC de crânio.

**TOMOGRAFIA
REALIZADA EM:**

06/11/16

ALERGIA:

MEDICAMENTOS:

ENFERMIGENS:

EXAME FÍSICO:

PUPILAS () Fotorreatentes () Isocônicas () Anisocônicas () puntiformes
Glasgow: PA: 17/78 HGT: Sat02: 98

ABD: escavado, deprimível e flácido à palpação.

AT: MV rude em AHT, cl/EA

AC: RCR 2T, BNF <1s FC = 70 bpm

EXAMES SOLICITADOS:

- () Laboratoriais () Ultrassonografia:
() Gasometria arterial () Radiografias:
() Tomografia Computadorizada ()

SOLICITAÇÃO DE PARECER MÉDICO:

Especialista: *NCR* às 14:00 hs Dia 06/11/16

Especialista: *Ortopedia* às 14:10 hs Dia 06/11/16

MÉDICO SOLICITANTE:

PROCEDIMENTOS REALIZADOS:

PREScrições e CONDUTAS: HORÁRIO REALIZADO

1. *SL 1000 ml EV* *00:30*

2.

3.

4.

5.

6.

ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO

*Carlos Evandro Rabelo de Queiroga
CHURGADOR
COM ARTE*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
ABEL DANTAS DA SILVA

MATRÍCULA:
0697730155 2017 4 00090 208 0035760 85

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
masculino	PARDA	sóteiro, 28 anos
NATURALIDADE/UF		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
Pombal-PB		CPF nº: 090.941.144-10

ELEITOR
SIM - Nº 036965161228, Zona: 31 - PB
FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA (DO FALECIDO)
ANTONIO DE SOUZA SILVA e MARIA AUXILIADORA DANTAS DA SILVA. Residia na(o) SITIO ÁGUAS BELAS, ZONA RURAL, no município de São Domingos-PB

DATA E HORA DO FALECIMENTO	DIA	MÊS	ANO
dezessete de janeiro de dois mil e dezessete - 08:30	17	01	2017

LOCAL DO FALECIMENTO	HOSPITAL DE EMERGENCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE-PB no município de Campina Grande-PB
----------------------	--

CAUSA DA Morte	PNEUMOTRÁX HIPERTENSIVO. VINHA PILOTANDO MOTOCICLETA QUANDO PERDEU O CONTROLE EM UMA CURVA E CAIU DA SELA.
----------------	--

NOME DO MÉDICO / CRM	LOCAL DO SEPULTAMENTO
Reginaldo A.B. Teixeira - CRM: 6999	SÃO DOMINGOS DE POMBAL-PB

DECLARANTE	ANTONIO DE SOUSA SILVA, pai do falecido, brasileiro, casado, com 61 anos de idade, aposentado, residente e domiciliado: SITIO ÁGUAS BELAS, ZONA RURAL, São Domingos-PB, natural de Pombal-PB
------------	--

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES	Registro lavrado em 17/01/2017, no Livro C-00090, Nº 35760, folha 208. Foi apresentada a Declaração de Óbito nº 244974268. O FALECIDO DEIXA UM FILHO MENOR DE IDADE, ERA AGRICULTOR, NÃO DEIXA BENS, NADA MAIS FOI DECLARADO.
--------------------------	---

NOME DO OFÍCIO	O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Cartório de Registro Civil de José Pinheiro	Campina Grande-PB, 17 de Janeiro de 2017

OFICIAL REGISTRADOR	
Francisco Solano Rodrigues	Francisco Solano Rodrigues
MUNICÍPIO/UF	Oficial do Registro Civil
Campina Grande-PB	

ENDEREÇO	Selo Digital: AEE16376-ZFNP Consulte a autenticidade em: https://selodigital.tpb.jus.br
R Fernandes Vieira, nº 330, José Pinheiro Campina Grande-PB - CEP 58407490 Fone: 83.3341.8065 E-mail: cartoriojosepinheiro@hotmail.com	

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RAGURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Nº 293496 B



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
1ª VARA MISTA DA COMARCA DE POMBAL**

Processo n.º: 0801080-15.2018.8.15.0301

Assunto: [SEGURO]

Classe: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Parte Autora: A. A. D. S.

Parte Ré: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

DESPACHO

Pugna a parte autora pela concessão dos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

Nesse sentido, o art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, dispõe que "*o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos*".

Embora para a concessão da gratuidade não se exija o estado de miséria absoluta, é necessária a comprovação da impossibilidade de arcar com as custas e despesas do processo sem prejuízo de seu sustento próprio ou de sua família. A declaração de pobreza, por sua vez, estabelece presunção relativa da hipossuficiência, nos termos do art. 99, § 3º, do CPC.

Posto isso, intime-se a parte autora para, em um prazo de 15 (quinze) dias, juntar **cópias dos comprovantes de rendimentos dos últimos 03 (três) meses ou, cumulativamente**, os seguintes documentos, sob pena de indeferimento do benefício da gratuidade de justiça, ou, no mesmo prazo, efetuar o recolhimento das custas judiciais, sob pena de indeferimento da petição inicial e o consequente cancelamento da distribuição (art. 321 c/c 290, ambos do CPC):

- a. cópia dos extratos bancários de contas de titularidade da parte autora dos últimos três meses;
- b. cópia dos extratos de cartão de crédito da parte autora dos últimos três meses;
- c. cópia da última declaração do imposto de renda da parte autora apresentada à Secretaria da Receita Federal;
- d. cópia da inscrição como trabalhador rural junto ao sindicato correspondente, caso se autodeclare agricultor;
- e. extrato de benefício de aposentadoria;
- f. guia de recolhimento de custas emitida pelo TJPB, indicando qual o valor das custas processuais.

Cumpra-se.

Pombal/PB, data e assinatura eletrônicas.

Mathews Francisco Rodrigues de Souza do Amaral
Juiz de Direito em Substituição



Assinado eletronicamente por: MATHEWS FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA DO AMARAL - 06/03/2019 10:25:18
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19030610251788400000018271540>

Número do documento: 19030610251788400000018271540

Num. 18776604 - Pág. 1

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) DE DIREITO DA 1^a
VARA MISTA DA COMARCA DE POMBAL - PARAÍBA**

ARTHUR ANDRE DA SILVA, representado por sua genitora, **ROSANGELA ANDRE DE SOUSA**, já qualificados nos autos, através do seu advogado e bastante procurador, endereço *in fine*^[1], em AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT c/c REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, cumprindo despacho retro, informar que a genitora do autor é **AGRICULTORA**, conforme ficha de associado ao sindicato dos trabalhadores rurais de São Domingos – PB, acostada aos autos.

Informa ainda que, recebe apenas uma PENSÃO no valor de 01 (um) salário mínimo, conforme extrato acostado, pela morte de ABEL DANTAS DA SILVA, sendo seu único meio de subsistência, bem como, de seu filho (autor).

Desta forma, requer que lhes sejam concedidos os benefícios da Justiça Gratuita, na forma do artigo 98, do NCPC.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Pombal - PB, 21 de março de 2019.

CARLOS EVANDRO RABELO DE QUEIROGA
ADVOGADO OAB/PB 21.101

**Rua Miguel Alves da Silva, 28, Petrópolis, Pombal – PB, CEP: 58840-000, email:
evandroqueiroga.adv@hotmail.com, Cel. 83-98132-0080 (vivo)/ 83 –99970-6734 (TIM)**



SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO DOMINGOS-PB
RG.SINDICAL.MTE: 46000.009720/2004-73 - CGC: 01.753.590/0001-96
Email: str.saodomingos.pb@bol.com.br

FICHA DE ASSOCIADO

Nº 1.697

Nome: Rosangela André de Sousa

Filiação: José Soares de Sousa

Maria José de Sousa

Estado civil: Solteira Natural: Pombal/PB Nacionalidade: Brasileira

Local onde reside: Sítio Boi

D/Nascimento: 11 de Janeiro de 1987 Profissão: Agricultora Familiar

Carteira Profissional Nº 40.466 Série 00030 - PB Carteira Reservista Nº

Título de Eleitor Nº 349710112-79 Zona 31 Secção 169 Inscrito no Sindicato em 04/10/2013

Identidade Nº 3379546 SSP/PB CPF: 077.215.964-59 NIT: 1.653.684.368-2

Outras Associações que pertence Associação Comunitária Rural do Boi

Trabalha para: Secundino Dantas de Sá

Local onde trabalha: Sítio Boi Desde quando?

Sabe ler? Sim

Instrução: Alfabetizada

Nome da Esposa(o):

Filhos:

Quantos estudam?

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Hospitalar:

Dentária:

A Maternidade:

Jurídica:

Funerária:

Farmácia:

Auxílio Diversos:

Médica Ambulatorial:



MESSES \ ANOS	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
JANEIRO	PG	PG	PG	PG	PG				
FEVEREIRO	PG	PG	PG	PG	PG				
MARÇO	PG	PG	PG	PG	PG				
ABRIL	PG	PG	PG	PG	PG				
MAIO	PG	PG	PG	PG	PG				
JUNHO	PG	PG	PG	PG	PG				
JULHO	PG	PG	PG	PG	PG				
AGOSTO	PG	PG	PG	PG	PG				
SETEMBRO	PG	PG	PG	PG	PG				
OUTUBRO	PG	PG	PG	PG	PG				
NOVEMBRO	PG	PG	PG	PG	PG				
DEZEMBRO	PG	PG	PG	PG	PG				
SOMA									
Valor das contribuições _____ a R\$ _____ de / a R\$ _____									
É Mecro? _____ Arrendatário? _____ Foreiro? _____ Parceiro? _____ Pequeno proprietário? _____ Associado _____									
Qtos. filhos estudam? 1º <input type="checkbox"/> 2º <input type="checkbox"/> 3º <input type="checkbox"/> 4º <input type="checkbox"/> Primário 1º <input type="checkbox"/> 2º <input type="checkbox"/> 3º <input type="checkbox"/> 4º <input type="checkbox"/> Ginásio <input type="checkbox"/>									
Observações: _____									



ACAO

Inicio Origem Desvio Restaura Fim
NB: 1809671156 ROSANGELA ANDRE DE SOUSA Situacao: Ativo
OLM Atual: 13.0.21.100 Espec: 21 Pagto: 5 o. Dia Util
Banco: CAIXA OP: 252724 - POMBAL
Conta Corrente Atual: 0000393250 Dt. Renovacao Senha: 31/01/2019

Cred.

Periodo	Ret.	Dt.Pagto	Valor	Meio	Inv	Bdg	Est	Det
01/03/2019 a 31/03/2019			978,04	CCF				
01/02/2019 a 28/02/2019	PAGO	28/02/2019	978,04	CCF				
01/01/2019 a 31/01/2019	PAGO	31/01/2019	978,04	CCF				
01/12/2018 a 31/12/2018	PAGO	28/12/2018	934,92	CCF				
01/11/2018 a 30/11/2018	PAGO	30/11/2018	1.411,25	CCF				
01/10/2018 a 31/10/2018	PAGO	31/10/2018	934,92	CCF				
01/09/2018 a 30/09/2018	PAGO	28/09/2018	934,92	CCF				
01/08/2018 a 31/08/2018	PAGO	31/08/2018	1.411,92	CCF				
01/07/2018 a 31/07/2018	PAGO	31/07/2018	934,92	CCF				

CONTINUA

Proxima Pagina: 02

Digite 99 para encerrar ou para detalhar

Window SISBEN/1 at DTPRJCV3



Assinado eletronicamente por: CARLOS EVANDRO RABELO DE QUEIROGA - 21/03/2019 16:50:15
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19032116483944000000019431423>
Número do documento: 19032116483944000000019431423

Num. 19973112 - Pág. 3



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA MISTA DE POMBAL**

Processo nº 0801080-15.2018.8.15.0301

AUTOR: A. A. D. S.PROCURADOR: ROSANGELA ANDRE DE SOUSA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DECISÃO

É forçoso relembrar que o instituto da Gratuidade da Justiça se destina a deferir a benesse legal àqueles que efetivamente não têm condições de arcar com as custas processuais, sem comprometimento do próprio sustento, a fim de lhes possibilitar o acesso à Justiça.

O novo Código de Processo Civil acaba por incentivar o equivocado costume de deferimento indiscriminado da gratuidade de justiça, em desacordo com o presente Poder Constituinte Originário. É importante lembrar que, segundo a CONSTITUIÇÃO FEDERAL, "*o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos*" (art 5º, LXXIV, CF/88).

Ressalto ainda que a movimentação da máquina judiciária demanda custos, como ocorre na prestação de qualquer serviço. O fato de o jurisdicionado ser agraciado com a Justiça Gratuita implica o repasse dessas despesas a alguém. Embora exista certa previsibilidade orçamentária para cobrir essas despesas, o deferimento indistinto do benefício reflete de forma negativa no orçamento da Justiça.

Dentro dessa perspectiva, entendo que a gratuidade integral – é dizer, a dispensa indistinta do recolhimento prévio – de custas, taxas, diligências, honorários e demais despesas processuais apenas deve ser concedida quando os demais instrumentos mostrarem-se ineficientes a assegurar o acesso à pessoa com insuficiência de recursos. Noutras palavras, o julgador somente deve conceder a dispensa integral e irrestrita se o requerente não puder parcelar e/ou pagá-la com redução proporcional, na forma dos §§ 5º e 6º, art. 98, do CPC.

Não se pode olvidar que a declaração de pobreza traz em si uma presunção de veracidade, notadamente quando feita por pessoa física. Todavia, esta presunção pode ser elidida quando houver nos autos elementos em sentido contrário (art. 99, § 2º, do NCPC) ou quando feita por pessoa jurídica (art. 99, § 3º, do NCPC), sobretudo quando constituída na forma de empresa, exercendo, pois, atividade econômica.

Vale ressaltar que o Magistrado poderá conceder a gratuidade de Justiça em relação a algum ou a todos os atos processuais, ou reduzir percentual de despesas processuais que o beneficiário tiver de adiantar no curso do procedimento (art.98, §5º do CPC).

Instado a se manifestar para comprovar a hipossuficiência, o autor, menor impúbere, representado por sua genitora, comprovou que esta é agricultora, através de cópia da ficha de associado ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Domingos-PB, bem como juntou extrato comprovando que ela recebe uma pensão no valor de 01 (um) salário-mínimo.

Desse modo, entendo que a determinação de pagamento do valor das custas trará à parte autora uma **sobrecarga** para o seu sustento e de sua família, haja vista ter demonstrado não possuir condições para arcar com tais despesas.

Assim, a fim de garantir o acesso à justiça CONCEDO A JUSTIÇA GRATUITA, DE FORMA TOTAL, em relação ao pagamento de todas as verbas do art. 98, §1º CPC/7015.

Por fim, ressalto que a decisão que concede a gratuidade está condicionada à cláusula *rebus sic standibus* e não gera preclusão pro judicato.

Cite-se a parte demandada para contestar a presente demanda no prazo de quinze dias, com as



Assinado eletronicamente por: ALIRIO MACIEL LIMA DE BRITO - 26/06/2020 16:59:11
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20062616591080800000030516259>
Número do documento: 20062616591080800000030516259

Num. 31829531 - Pág. 1

advertências legais.

Deixo de designar audiência de conciliação/mediação, visto que a parte demandada não realiza acordos em demandas dessa natureza.

Cumpra-se.

POMBAL, data do protocolo eletrônico.

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: ALIRIO MACIEL LIMA DE BRITO - 26/06/2020 16:59:11
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20062616591080800000030516259>
Número do documento: 20062616591080800000030516259

Num. 31829531 - Pág. 2

Nº DO PROCESSO: 0801080-15.2018.8.15.0301

CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [Seguro]

AUTOR: A. A. D. S.PROCURADOR: ROSANGELA ANDRE DE SOUSA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CITAÇÃO

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Dr(a). , MM Juiz(a) de Direito deste 1^a Vara Mista de Pombal, fica **CITADA a promovida: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.** por todos os atos do processo acima mencionado, podendo oferecer defesa em 15 dias, sob pena de revelia.

POMBAL-PB, em 9 de julho de 2020

De ordem, KATYANA ALENCAR MARTINS

Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: KATYANA ALENCAR MARTINS - 09/07/2020 13:33:13
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070913331319700000030849850>
Número do documento: 20070913331319700000030849850

Num. 32193804 - Pág. 1

**EXCELENTESSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA DESTA COMARCA
DE POMBAL - PARAÍBA.**

ARTHUR ANDRE DA SILVA, representado por sua genitora, ROSANGELA ANDRE DE SOUSA, qualificados nos autos, cumprindo despacho retro, através de seu bastante e único advogado, vem informar que o objeto da ação não se trata de invalidez permanente e sim morte, tendo em vista que o genitor da parte autora veio a óbito após acidente automobilístico.

Diante disso, se faz desnecessário a perícia agendada.

Requer ainda, o prosseguimento do feito e consequentemente, que seja julgado totalmente procedente.

Termo em que,

Pede deferimento.

POMBAL – PB -, 14 de julho de 2020.

Carlos Evandro Rabelo de Queiroga
Advogado OAB/PB 21.101



COTA MINISTERIAL

Ao tempo em que toma ciência da presente demanda, o Ministério Público requer o regular andamento do feito, notadamente, por se tratar de ação em que atua como fiscal da ordem jurídica, devendo ter vistas apenas após as partes, nos termos do art. 179, I, do CPC.

Pombal, 14 de julho de 2020.

THOMAZ ILTON FERREIRA DOS SANTOS
Promotor de Justiça

